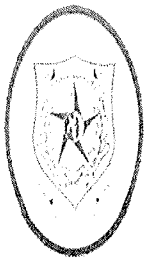


PREFEITURA DE
TURVELÂNDIA

Publicado em 21/07/2025

Assinatura

PREGÃO PRESENCIAL:	Nº 009/2025
TIPO:	MENOR PREÇO
JULGAMENTO:	MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA:	ABERTO
PROCESSO:	3969/2025
INTERESSADO(S):	FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS FARMACOLÓGICOS E CORRELATOS, FORMULAS INFANTIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS JUDICIAIS E EMERGENCIAIS DO MUNICÍPIO.
VALOR ESTIMADO:	R\$ 1.927.078,72
DATA / HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DO CERTAME:	06 DE AGOSTO DE 2025, ÀS 09:00HS (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL DA REALIZAÇÃO:	SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, LOCALIZADA NA AVENIDA JOSÉ MARIO DA COSTA REZENDE, Nº. 13, CENTRO.
NORMAS LEGAIS:	LEI N.º 14.133/2021 E LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E 147/2014
CONSULTA DO EDITAL E SEUS ANEXOS:	SITE: http://www.turvelandia.go.gov.br OU SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVELÂNDIA - GOIÁS, NO ENDEREÇO AVENIDA JOSÉ MÁRIO DA COSTA REZENDE, Nº. 13, CENTRO.
REFERÊNCIA DE TEMPO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA /DF
Obs.1: Na hipótese de não haver expediente na data acima referida, fica este PREGÃO, automaticamente, transferido para o dia útil subsequente àquele, na mesma hora e local.	
Obs. 2: O Pregão, na forma Presencial será realizado em sessão pública. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Turvelândia/Go.	
Obs. 3: Todos os atos referentes a Licitação, Edital, Erratas, Atas, Convocações, Julgamentos de Impugnações e Recursos, Homologação, Anulação ou Revogação, enfim, TODOS os atos, serão publicados no site Oficial do Município, acima mencionado. O acompanhamento do andamento da Licitação em todas as fases é de total responsabilidade do Licitante participante.	
Obs. 4: As empresas interessadas em participar do certame poderão obter maiores informações através do Site: http://www.turvelandia.go.gov.br ou Telefone: (064) 3642 8000.	



PREFEITURA DE
TURVELÂNDIA

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3969/2025

O MUNICÍPIO DE TURVELÂNDIA - ESTADO DE GOIAS, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.211.433/0001-02, com sede administrativa na Avenida José Mario da Costa Rezende, Nº. 13, Centro, Turvelândia/Go, torna público para conhecimento dos interessados que, na forma da Lei n.º 14.133/2021, Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão **realizar licitação na modalidade Pregão, na forma PRESENCIAL, com o critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, mediante as condições estabelecidas neste Edital.**

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS:

a.1) A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro, a ser realizada às **09:00h (Horário de Brasília/DF) do dia 06 de agosto de 2025**, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital. Insta dizer que **declarada aberta a sessão**, o Pregoeiro comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

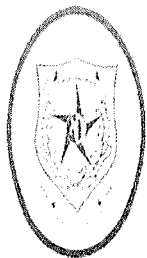
a.2) Para atendimento à exigência legal do artigo 17 da Lei 14.133/2021, para uso da forma presencial, a sessão pública será registrada/gravada em áudio e vídeo.

a.3) As retificações do edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, serão publicadas no Portal da Transparência pelo site: (www.turvelandia.go.gov.br), reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

a.4) Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir eventuais dúvidas acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até **03 (três) dias úteis anteriores** à data do início da licitação através do e-mail: licitar@turvelandia.go.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida José Mario da Costa Rezende, Nº. 13, Centro, Turvelândia/Go.

a.5) Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da licitação na data acima mencionada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

a.6) O edital completo poderá ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Turvelândia - Goiás, no endereço Avenida José Mário da Costa Rezende, nº. 13,



PREFEITURA DE **TURVELÂNDIA**

Centro, ou através do site: www.turvelandia.go.gov.br. Os interessados que optarem em retirar a cópia na sede da Prefeitura, deverão levar no Departamento de Licitação, um *pen-drive* com capacidade suficiente para cópia do Edital e anexos, sendo que a cópia em mídia será fornecida sem qualquer ônus.

DOS ANEXOS:

São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

1. Anexo I - Termo de Referência;
2. Anexo II - Modelo de Declaração em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;
3. Anexo III – Modelo de Declaração de Idoneidade;
4. Anexo IV – Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos;
5. Anexo V - Modelo Declaração não integra empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da administração municipal;
6. Anexo VI - Modelo Declaração de Responsabilidade;
7. Anexo VII - Modelo de Proposta Comercial;
8. Anexo VIII – Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
9. Anexo IX – Modelo de declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos neste edital;
10. Anexo X – Modelo - declaração que sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos art. 62 § 1º da lei 14.133/2021.
11. Anexo XI - Minuta Contratual.
12. Anexo XII - Minuta de Ata de Registro de Preços

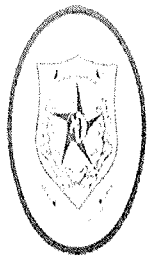
1. DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS FARMACOLÓGICOS E CORRELATOS, FORMULAS INFANTIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS JUDICIAIS E EMERGENCIAIS DO MUNICÍPIO.

1.2. As quantidades e a discriminação detalhada do produto/serviço objeto deste edital, constam no Termo de Referência, Anexo I, qual faz parte integrante deste Edital.

2. DO VALOR E DO(S) RECURSO(S) ORÇAMENTÁRIO(S):

2.1.A(s) despesa(s) com a aquisição do(s) itens objeto(s) desta licitação é estimada em R\$ R\$ 1.927.078,72 (um milhão e novecentos e vinte e sete mil e setenta e oito reais e setenta e dois centavos).



2.2. As despesas com o fornecimento do objeto do presente termo, serão atendidas pela dotação do Fundo Municipal de Saúde consignados no Orçamento Geral do Município, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no Edital e ao que dispõe a Lei nº. 14.133/2021 e alterações.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente certame as empresas interessadas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação requerida neste edital e ainda, que contiverem no seu ramo de atividade, inseridos no contrato social ou comprovante de situação cadastral da pessoa jurídica, a faculdade para comercialização e ou/execução do objeto constante do presente Edital.

3.2. É vedada a participação de empresas:

3.2.1. Concordatária, ou em recuperação judicial, ou extrajudicial, ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.2. Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará(ão) sujeita(s) às penalidades previstas no Art. 155 a 163 da Lei Federal 14.133/21 sem prejuízo da cobrança de perdas e danos.

3.2.3. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

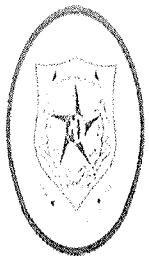
3.2.4. Pessoa física ou jurídica que incidirem nas hipóteses previstas no § 1º e § 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.2.5. Empresa cujo dirigente ou sócio majoritário, participe como acionista, sócio majoritário, procurador ou representante legal de outra do mesmo ramo, também concorrente nesta licitação.

3.2.6. Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor da Prefeitura de Turvelândia (GO), bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores do mesmo.

3.2.7. As empresas submetidas a processos de recuperação judicial podem participar desta licitação, desde que demonstrem, na fase de habilitação, ter viabilidade econômica.

4. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO:



4.1. Para o credenciamento deverá ser apresentados os seguintes documentos em cópia acompanhada do original ou, na ausência de documento original, em cópia autenticada em cartório:

I) TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e/ou última alteração consolidada ou outro instrumento de registro comercial registrado na Junta Comercial, do qual se extraia a representatividade da empresa;
- c) Cópia do documento de identificação com foto do(s) sócio(s) que possuem poder de administração (CNH, RG, CTPS, etc.).

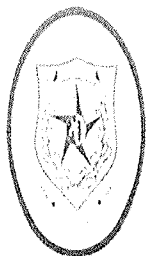
II) TRATANDO-SE DE PROCURADOR:

- a) A procuração por instrumento público ou particular com poderes inerentes à representação na licitação, com firma reconhecida;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e/ou última alteração consolidada ou outro instrumento de registro comercial registrado na Junta Comercial, do qual se extraia a representatividade da empresa;
- d) Cópia do documento de identificação com foto do(s) sócio(s) que possuem poder de administração (CNH, RG, CTPS, etc.);
- e) Cópia do documento de identificação com foto do procurador da empresa (CNH, RG, CTPS, etc.).

4.2. As empresas participantes enquadradas como MEI, ME ou EPP também deverão apresentar no Credenciamento a Declaração constante do **Anexo II (Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte) acompanhada da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado.**

4.2.1. A referida Declaração do presente item (**Anexo II**) deverá vir assinada pelo sócio gerente ou administrador, indicando, sob as penas da Lei, que a empresa participante enquadra-se na categoria de MEI, Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, na forma prevista no art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, e que não está incursa nos impedimentos tratados no seu § 4º, estando apta a usufruir da prerrogativa e dos direitos de preferência de que tratam os art. 42 e 45 da citada lei complementar.

4.3. A não apresentação da Declaração de Enquadramento de MEI, Microempresa ou EPP acompanhada da Certidão Simplificada exigida no item 4.2 deste edital implicará na anulação do direito do licitante em usufruir do regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/2006;



4.4. Declaração de fatos impeditivos (**anexo IV**).

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. Os **ENVELOPES**, respectivamente **PROPOSTA DE PREÇOS (envelope n.º 01)** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope n.º 02)**, no dia, hora e local previstos neste edital deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVELÂNDIA
NOME COMPLETO DO LICITANTE E CNPJ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2025
DATA DE ABERTURA: 06/08/2025
HORÁRIO: 09h00min (horário de Brasília/DF)

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVELÂNDIA
NOME COMPLETO DO LICITANTE E CNPJ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2025
DATA DE ABERTURA: 06/08/2025
HORÁRIO: 09h00min (horário de Brasília/DF)

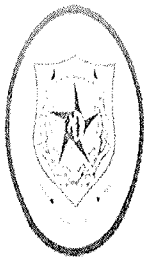
5.2. A ausência dos dizeres na parte externa não desclassificará a licitante, podendo ser inscritos durante a sessão.

5.3. Caso ocorra, por falta dos dizeres, abertura equivocada do envelope, o mesmo será imediatamente lacrado e rubricado por todos os presentes.

5.4. Os documentos necessários à participação na presente licitação, deverão ser apresentados em original, ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da equipe de apoio deste órgão, ou ainda pela juntada da (s) folha (s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s).

5.5. Os documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes às propostas e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil (Língua Portuguesa).

5.6. A autenticação, quando feita pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da equipe de apoio deste Órgão Municipal, poderá ser efetuada, em horário de



expediente, na sala de licitações do prédio sede da Prefeitura Municipal, situada no endereço acima informado.

5.7.O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

6. DA PROPOSTA

6.1. Ser apresentada conforme modelo, **Anexo VII deste edital**, ou em modelo próprio contendo as mesmas informações exigidas no referido anexo, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, **constando a descrição, marca e preço de cada item**, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário e total, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas serem rubricadas;

6.2. Constar prazo de validade das condições propostas **não inferior a 90 (noventa) dias**, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal;

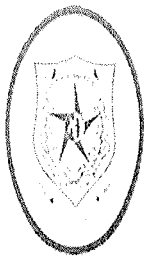
6.3. Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail), número da conta corrente bancária e agência respectiva.

6.4. Conter prazo de entrega do objeto licitado. Não havendo indicação expressa, será considerado como prazo de entrega, aquele constante deste edital.

6.5. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão às da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

6.6. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.7. A proposta de preços abrangerá todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, seguros, fretes, entregas, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao



cumprimento do objeto desta Licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada;

6.8. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.

7. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E LANCES E JULGAMENTO

7.1. No dia, horário e local estabelecido no preâmbulo deste edital serão recebidos os credenciamentos e será aberta, pelo Pregoeiro, a sessão pública destinada ao recebimento e abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação”.

7.2. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos do edital serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes até a proclamação da vencedora.

7.3. Serão selecionadas, para a etapa de lances verbais, a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.4. Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

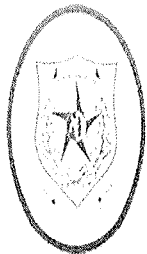
7.5. Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

7.6. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem valores iguais, para se estabelecer a ordem de oferta de lances, serão realizados sorteios, cujos vencedores deverão assumir os lugares subsequentes na sequência.

7.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados.

7.8. As licitantes só poderão ofertar um lance por rodada.

7.9. O intervalo mínimo de diferença de entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir melhor oferta deverá ser de Oferta não inferior a R\$ 0,01(um) centavo.



7.10. Os lances deverão ter seus valores distintos e mais reduzidos do que os propostos anteriormente.

7.11. A formulação de lances não é obrigatória. A eventual recusa da licitante em ofertar lance, quando for convidada, seja na rodada inicial ou nas subsequentes implicará apenas sua exclusão da fase de lances nas rodadas ulteriores.

7.12. Contudo, nessa hipótese o preço da proposta escrita ou do último lance formulado, conforme o caso, será mantido para efeito de ordenação das propostas.

7.13. O preço da proposta escrita da licitante sem representação continuará válido na etapa de lances, se ela for selecionada para tanto.

7.14. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por item e o valor estimado para a contratação e também quanto aos aspectos de habilitação e negociação do preço ofertado.

7.15. Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita.

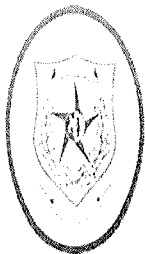
7.16. Quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo para tanto, valer-se de celular. O tempo, se concedido, não poderá exceder 3(três) minutos.

7.17. Poderá o Pregoeiro atribuir parâmetros para apresentação de novos lances, a fim de dar maior celeridade à disputa dentro da razoabilidade.

7.18. Quando for obtido o menor preço por item possível, a etapa de lances será concluída.

7.19. Caso haja o comparecimento de um único interessado ou uma só proposta admitida, o Pregoeiro dará continuidade ao procedimento sem a realização da fase de ofertas verbais, aplicando os dispositivos deste edital concernentes à aceitabilidade da proposta, à habilitação, à negociação do preço ofertado e à adjudicação.

7.20. Declarada encerrada a fase de lances, o Pregoeiro procederá à classificação das licitantes e verificará se ocorre empate (ficto), nos termos do art. 44 da LC nº 123/2006 e suas alterações (Estatuto Nacional da Microempresa – ME e da Empresa de Pequeno Porte – EPP), entre o lance mais bem



classificado e os lances apresentados por empresas com direito a tratamento diferenciado.

7.21. Entende-se por empate (ficto) aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais bem classificado, ou seja, o de menor valor.

7.22. Ocorrendo o empate como considerado acima, proceder-se-á da seguinte forma:

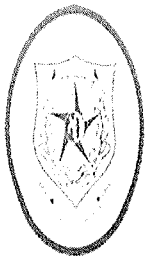
- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte será convocada para ofertar proposta inferior, cobrindo a proposta de menor valor, no prazo máximo de 2 (dois) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão; caso não apresente nova proposta, serão convocadas as remanescentes enquadradas na situação acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- b) No caso de equivalência nos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no § 2º, art. 44 da LC nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- c) Na hipótese do não exercício de preferência, nos termos previstos na alínea "a", voltará à condição de primeira classificada a empresa autora da proposta de melhor preço originariamente apresentado na fase de lances;
- d) Não ocorrerá empate quando o melhor lance tiver sido apresentado por empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.23. Em caso de empate entre duas ou mais propostas de licitantes que não se enquadra como microempresas e empresas de pequeno porte, serão utilizados critérios de desempate nos termos do art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.1. A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação.

8.2. Na utilização da faculdade discricionária do Pregoeiro, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, as licitantes participantes poderão ser consultadas junto ao Cadastro Nacional de Empresa Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e site do município, para verificação de existência de sanção que impeça a participação no certame



ou contratação futura. Constatada a existência de sansão, licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação. Caso atendida as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.3. Os documentos apresentados para o CREDENCIAMENTO neste Pregão não precisarão constar no Envelope "Documentos de Habilitação".

9.0 PARA FINS DE HABILITAÇÃO, AS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR OS DOCUMENTOS RELATIVOS À:

9.1. REGULARIDADE JURÍDICA:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e/ou última alteração consolidada caso haja em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- c) Registro comercial, para empresa individual;
- d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) **Documentos dos sócios que possuem poder de administração; Procuração em caso da licitante estar sendo representada por terceiros.**

9.2. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Provas de regularidade, em plena validade, para com a **Fazenda Federal** (consistindo em certidão negativa de tributos e contribuições federais e Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);
- c) Provas de regularidade, em plena validade, para com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Estado);
- d) Provas de regularidade, em plena validade, para com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- e) Prova de regularidade, em plena validade, para com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS** (Certidão de Regularidade



Fiscal – CRF);

- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) (conforme Lei Federal nº.12.440, de 07 de julho de 2011);

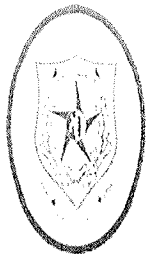
9.3. PARA FINS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, DEVERÃO SER APRESENTADOS:

- a) Certidão Negativa de **Falência, Concordata**, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data limite para a sua apresentação, salvo se contiver prazo de validade expresse.
- b) Caso a licitante apresente certidão positiva de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, deverá apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em vigor.
- c) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis de resultados de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante.

c.1. O referido balanço quando escriturado em forma não digital deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando obrigatoriamente, o número do livro diário e folha em que o mesmo se acha transcrito.

c.2. O referido balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de “Recibo de entrega de livro digital”.

c.3. A comprovação da boa situação financeira da empresa proponente será efetuada com base no balanço apresentado e deverá ser formulada, formalizada e apresentada pela empresa proponente em papel timbrado da empresa, assinada por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, aferida mediante índices e fórmulas abaixo especificadas:



PREFEITURA DE
TURVELÂNDIA

$$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP) \geq 1$$

$$ILC = (AC) / (PC) \geq 1$$

$$ISG = AT / (PC + ELP) \geq 1$$

Onde:

ILG = índice de liquidez geral

ILC = índice de liquidez corrente

ISG = índice de solvência geral

AT = ativo total

AC = ativo circulante

RLP = realizável em longo prazo

PC = passivo circulante

ELP = exigível em longo prazo

PL = patrimônio líquido

c.4. Quando se tratar de sociedade constituída há menos de um ano, esta deverá apresentar apenas o Balanço de Abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, além da assinatura do representante legal da empresa.

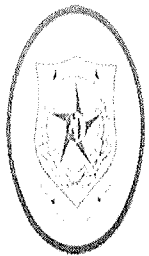
c.5. Quando se tratar de sociedade constituída há menos de dois anos, os documentos referidos na alínea C deste item, limitar-se-ão ao último exercício encerrado, já exigível na forma da lei.

c.6. Quando se tratar de sociedade no exercício financeiro da licitação, esta deverá apresentar Balanço de Abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, além da assinatura do representante legal da empresa.

c.7. As Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedores individuais (MEI), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar os documentos descritos nos itens anteriores.

9.4. PARA FINS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL, DEVERÃO SER APRESENTADOS:

- a) Apresentação de 01 (um) ou mais atestado de capacidade técnica, comprovando já ter executado contratos de fornecimento, compatível em características e/ou semelhanças, quantidades, se foram cumpridos os prazos estabelecidos e o grau de satisfação.



Referido atestado deverá ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, assinado e datado.

- b) Alvará Sanitário ou Licença Sanitária em vigor emitido pela autoridade sanitária municipal ou estadual (documento a ser emitido pela Vigilância Sanitária da sede da licitante).
- c) Autorização de Funcionamento expedida pela ANVISA/MS – Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde.
- d) Registro ou Inscrição no Conselho Regional competente do Responsável Técnico pela empresa Licitante.

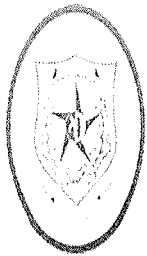
9.5. DECLARAÇÃO, ASSINADA POR REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE, DE QUE:

- a) Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, **conforme modelo do anexo III;**
- b) Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal, **conforme Anexo V.**
- c) Declaração de Responsabilidade demonstrando que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei, **conforme modelo do anexo VI.**
- d) A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, **conforme modelo do Anexo VIII;**
- e) Declaração Assinada por Profissional Habilitado da Área Contábil, Que Ateste o Atendimento pelo Licitante dos Índices Econômicos Previstos Neste Edital, **conforme modelo do Anexo IX;**
- f) Declaração que sua Proposta Econômica Compreendem a Integralidade dos Custos Art. 62 § 1º Da Lei 14.133/2021, **conforme modelo do Anexo X;**

9.6. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

9.7. Todos os documentos de habilitação deverão estar com prazo vigente, e para as certidões que não mencionarem prazo de validade, considerar-se-á o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

9.8. Serão inabilitadas as empresas que não atenderem aos requisitos de habilitação ou seja se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias e contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará a proponente desclassificada.



9.9. Nos termos do artigo 43 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.10. As microempresa ou empresa de pequeno porte ou a elas equiparadas, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. De acordo com o Art. 43, § 1º da Lei 123/06, Instruções Normativas: nº 0008/2016, nº 00010/2015 e nº 0009/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás-TCM-GO.

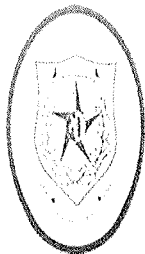
9.11. A não regularização da documentação NO PRAZO PREVISTO ACIMA IMPLICARÁ na decadência do direito à contratação, conforme expresso no inciso IV do art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

9.12. A licitante é responsável pelas informações prestadas, sendo motivo de Inabilitação ou Desclassificação, a prestação de informações falsas ou que não reflitam a realidade dos fatos. A inabilitação ou desclassificação poderá ocorrer, caso a Administração, venha tomar conhecimento de fato que desabone a idoneidade da licitante, que comprove a falsidade das informações prestadas ou qualquer outro que contrarie as disposições contidas neste edital.

9.13. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à conformidade da proposta ou ao enquadramento do licitante na condição de ME ou de EPP sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, bem como caracteriza crime nos do artigo nº. 299 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas cabíveis.

9.14. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou a elas equiparadas:

- a) De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento



jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;

- d) Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- e) Cujo sócio ou titular seja, administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- f) Constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;
- g) Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i) Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- j) Constituída sob a forma de sociedade por ações.

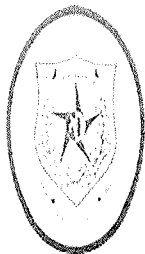
9.15. Os documentos exigidos emitidos pelo órgão responsável através da Internet poderão ter sua autenticidade conferida no site do referido órgão.

9.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.17. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

10. DO RECURSO

10.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer **DEVERÁ MANIFESTAR IMEDIATA E MOTIVADAMENTE A SUA INTENÇÃO** nos termos do art. 165, § 1º, inciso I, da Lei 14133/2021, sob pena de preclusão, registrando-se em ata a síntese das suas razões, podendo juntar suas razões escritas no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias nos termos do art. 165, § 4º, inciso I, da Lei 14133/2021 que começarão a correr do término do prazo do recorrente.



10.2. O prazo para abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal a que refere o subitem 9.9, na hipótese de haver qualquer restrição relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte ou a elas equiparadas na forma que segue:

a) Após o prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

10.3. A ausência de **MANIFESTAÇÃO IMEDIATA** e motivada da licitante importará **A DECADÊNCIA DO DIREITO DE RECURSO** art. 165, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a adjudicação e a homologação do objeto do certame.

10.4. Ter-se-á como não interposto o recurso se, não obstante manifestada a intenção de recorrer, não forem apresentadas as razões escritas de que trata o item 10.1, no prazo ali indicado, observado o subitem 10.2 “alínea a”.

10.5. O recurso de que trata o item 10.1 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

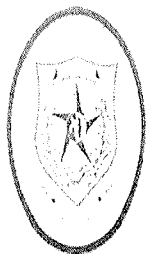
10.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.9. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro encaminhará do processo à autoridade competente para a adjudicação e a homologação do objeto do certame.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior



para adjudicação do objeto e homologação da Licitação, em conformidade ao art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. Em havendo recurso, o pregoeiro receberá, analisará e encaminhará a autoridade superior, se for o caso, nos moldes do art. 165 da Lei Federal 14.133/2021;

11.3. A homologação desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado;

12. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

12.1. Após a autoridade máxima homologar o resultado da licitação, o licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preços e/ou contrato (cuja minutas consta em anexo) ou documento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município de Turvelândia/GO, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021 e às demais cominações legais.

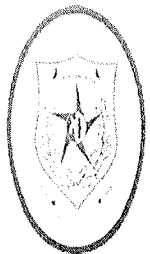
12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

12.3. A convocação será feita mediante correspondência eletrônica (e-mail) informado na proposta;

12.4. No caso de a Proponente vencedora possuir assinatura digital certificada, poderá ser enviado a Ata de Registro de Preços e/ou o Contrato via correspondência eletrônica, a qual deve ser respondida com o documento assinado digitalmente, no prazo de até 3 (três) dias úteis.

12.5. Será facultado à Prefeitura de Turvelândia/Go, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços ou termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

12.6. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas no art. 86 § 2º incisos I, II e III da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e demais normas em vigor e respectivas atualizações.



12.7. Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

12.8. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

12.9. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme art. 86, § 4º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

12.10. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme art. 86º, § 5º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

12.11. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

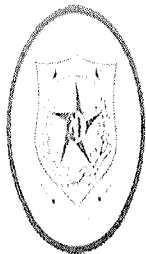
12.12. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pela Detentora das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

12.13. Os encargos das partes bem como as normas relativas a recebimento do objeto, obrigações das partes, liquidação, pagamento, garantia contratual, alteração e rescisão contratual constam do termo de referência em anexo a este Edital.

13. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

13.1. O(s) contrato(s) e/ou Atas de Registro de Preços, advindo da licitação poderá ser alterado para se reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro nos termos do art. 124, inciso II, letra “d” da Lei 14.133/2021.

13.2. O Município de Turvelândia terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro para se manifestar quanto à sua concessão ou não. (inciso XI, art. 92, Lei 14.133/21).



13.3. Na ocorrência de requerimento de reequilíbrio econômico financeiro pela Contratada e/ou detentora da Ata de Registro de Preços, após a solicitação da ordem de execução pelo Poder Público, o proponente não poderá recusar e/ou interromper o contrato e/ou ata de Registro de Preços até decisão final no processo administrativo.

13.4. A contagem do prazo acima citado iniciar-se-á no primeiro dia útil após a solicitação ser protocolada no Protocolo Geral do Município ou do envio do respectivo e-mail.

13.5. Para solicitação do reequilíbrio econômico-financeiro, deverá ser apresentada / encaminhada ao Departamento de Compras, pedido, contendo todas as informações e cálculos necessários a comprovação do pedido, bem como documentação que contenha as informações necessárias a amparar a solicitação realizada;

13.6. Não serão considerados motivos para aplicação de reequilíbrio econômico-financeiro, aqueles decorrentes de variações/flutuações de mercado que não se mantenham por período superior a 01 (um) mês.

13.7. A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá conter identificação do procedimento licitatório, número do contrato e/ou Ata de Registro de Preços, bem como identificação do número do item objeto do pedido de reequilíbrio, cópia de notas fiscais, documentos, planilhas de cálculo informando preço de custo quando da apresentação da proposta, preço de custo quando da solicitação de reequilíbrio e preço realinhado pleiteado, etc., enfim, toda documentação comprobatória do pedido realizado.

13.8. Para efetiva autorização de reequilíbrio, será observado também as regras e normas estabelecidas pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO, através de suas Instruções Normativas, bem como demais ordenamento jurídico.

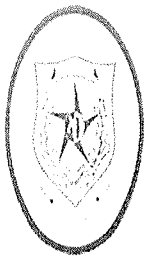
14. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) Não enviar proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;



PREFEITURA DE
TURVELÂNDIA

- b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- d) Deixar de apresentar amostra;
- e) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.2. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.3. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.5. Fraudar a licitação;

14.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

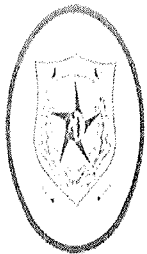
- a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.7. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;



14.9. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- a) Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- b) Para as infrações previstas nos itens 14.2, 14.3, 14.4, 14.5 e 14.6, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.10. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.11. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

15.1. Até **3 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser encaminhada exclusivamente através do Protocolo Geral da Prefeitura, não se admitindo outra forma de envio da petição.

15.2. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

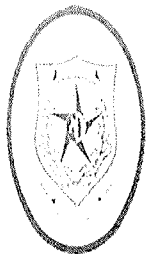
15.3. Os pedidos de esclarecimentos devem ser manifestados em **até 3 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, podendo ser encaminhada através do protocolo geral da Prefeitura ou através do e-mail: licitar@turvelandia.go.gov.br.

15.4. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas para os interessados no portal da transparência da Prefeitura, no prazo de **até 3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Fica assegurado à Prefeitura de Turvelândia/Go o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes e sendo devidamente justificada na forma da legislação vigente.

16.2. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura de Turvelândia/Go não será, em nenhum



PREFEITURA DE
TURVELÂNDIA

caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.3. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura de Turvelândia/Go.

16.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da Sessão Pública.

16.6. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto licitado.

16.8. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

16.9. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

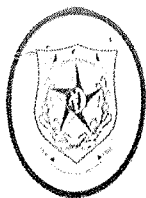
16.10. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Prefeitura de Turvelândia/Go, sem prejuízo dos prazos mínimos de apresentação de propostas e lances, dispostos do art. 55 da Lei Federal nº 14.133/2021;

16.11. Aos casos omissos deste edital aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.12. Fica eleito o foro da comarca de Maurilândia/Go, com exclusão de qualquer outro, para a propositura de qualquer ação referente à presente licitação e/ou contrato dela decorrente.

Turvelândia/Go, 18 de julho de 2025.

RENATA AUGUSTA CHAVES RIBEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



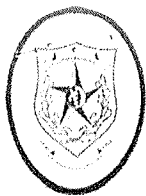
TERMO DE REFERÊNCIA
Fundo Municipal de Saúde

1. DO OBJETO E QUANTITATIVOS:

1.1. O presente termo tem por finalidade o registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos farmacológicos e correlatos, formulas infantis e suplementos alimentares, a fim de atender as demandas judiciais e emergenciais do Município, conforme condições e descrições abaixo.

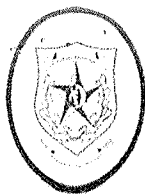
1.2 – As quantidades previstas na tabela abaixo são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços ou futuros Contratos, reservando-se à Secretaria de Saúde/FMS o direito de adquirir em cada item o quantitativo que julgue necessário, podendo ser parcial, integral ou até mesmo abster-se de adquirir quaisquer itens especificados.

ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO	VLR. UNIT	TOTAL
1	50	UN	ACECLOFENACO 100MG C/12	R\$ 26,77	R\$ 1.338,50
2	50	UN	ACETATO DE DEXAMETASONA+CLORIDRATO DE TIAMINA+CLORIDRATO DE PIRIDOXINA+CIANOCOBALAMINA (4MG+100MG+100MG+5000MCG) INJETÁVEL C/3 AMPOLAS	R\$ 49,13	R\$ 2.456,50
3	100	UN	ACETILCISTEÍNA 20MG/ML	R\$ 26,25	R\$ 2.625,00
4	60	UN	ACETILCISTEINA 200MG C/16 5G	R\$ 35,13	R\$ 2.107,80
5	60	UN	ACETILCISTEÍNA 600MG C/16 5G	R\$ 44,77	R\$ 2.686,20
6	50	UN	AMANTADINA 100MG C/30	R\$ 40,31	R\$ 2.015,50
7	100	UN	AMISSULPRIDA 50MG C/20	R\$ 153,18	R\$ 15.318,00
8	60	UN	AMITRIPTILINA 10MG 30CP	R\$ 20,42	R\$ 1.225,20
9	24	UN	AMOXICILINA 875MG C/21	R\$ 76,00	R\$ 1.824,00
10	80	UN	AMOXICILINA 875+CLAVULANATO 125MG C/14	R\$ 108,08	R\$ 8.646,40
11	40	UN	AMOXICILINA 400M/5ML 100ML	R\$ 55,11	R\$ 2.204,40
12	100	UN	AMOXICILINA 400MG + CLAVULANATO 57MG	R\$ 76,14	R\$ 7.614,00
13	100	UN	APIXABANA 5MG C/60	R\$ 132,15	R\$ 13.215,00



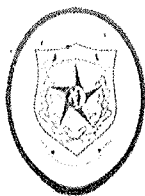
PREFEITURA DE
TURVELÂNDIA

14	10 0	CX	ARIPIRAZOL 10MG 30CP	R\$ 187,17	R\$ 18.717,00
15	10 0	UN	ARIPIRAZOL 15MG 30COMP	R\$ 371,67	R\$ 37.167,00
16	36	UN	ARPADOL 400MG 30CPR	R\$ 120,56	R\$ 4.340,16
17	24	UN	ATORVASTATINA 80MG 30CPR	R\$ 287,50	R\$ 6.900,00
18	24	UN	AZATIOPRINA 50MG	R\$ 301,31	R\$ 7.231,44
19	50	UN	BENZOATO DE ALOGLIPTINA 25 30CP	R\$ 204,25	R\$ 10.212,50
20	24	UN	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML SUSPENSAO ORAL	R\$ 19,79	R\$ 474,96
21	36	UN	BENZOILMETRONIDAZOL + NISTATINA + CLORETO DE BENZALCÔNIO (62,5 MG/G + 25.000UI/G + 1,25MG/G) BISNAGA COM 40G	R\$ 62,73	R\$ 2.258,28
22	50	UN	BESILATO DE LEVANLODIPINO 2,5MG C/30	R\$ 82,22	R\$ 4.111,00
23	50	UN	BETAISTINA 16MG	R\$ 30,61	R\$ 1.530,50
24	30	UN	BETAISTINA 24MG C/30CP	R\$ 32,25	R\$ 967,50
25	24	UN	BILASTINA 20MG C/15CP	R\$ 47,20	R\$ 1.132,80
26	12	UN	BILASTINA SOL. PED.	R\$ 66,84	R\$ 802,08
27	24	UN	BIMATOPROSTA 0,3MG/ML 5ML	R\$ 112,78	R\$ 2.706,72
28	24	UN	BIMATOPROSTA 0,03% MALEATO DE TIMOLOL 0,5% COLÍRIO 3,5ML	R\$ 171,01	R\$ 4.104,24
29	50	UN	BROMAZEPAM 6MG C/30	R\$ 33,23	R\$ 1.661,50
30	12	UN	SULPIRIDA+BROMAZEPAM 1+25MG C/20	R\$ 48,38	R\$ 580,56
31	12	UN	CABERGOLINA 0,5MG 8CPR	R\$ 330,58	R\$ 3.966,96
32	50	UN	CAMOMILA 25MG+EXTRATO DE ALÇAÇUZ 5MG + VITAMINA C25MG + VITMAINA D3 150 UI C/20CAPS	R\$ 60,80	R\$ 3.040,00
33	24	UN	CARBIDOPA + LEVODOPA 250+25MG C/30	R\$ 82,78	R\$ 1.986,72
34	10 0	UN	CARISOPRODOL + DICLOFENACO SÓDICO + PARACETAMOL +CAFEÍNA)125MG + 50MG + 300MG + 30MG) C/12CP	R\$ 20,22	R\$ 2.022,00
35	24	UN	CARMELOSE SÓDICA 5MG/ML COLÍRIO 10ML	R\$ 41,18	R\$ 988,32



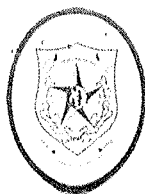
PREFEITURA DE
TURVELÂNDIA

36	12	UN	CEFADROXILA 250MG/5ML	R\$ 80,69	R\$ 968,28
37	50	UN	CEFADROXILA 500MG C/8	R\$ 53,42	R\$ 2.671,00
38	20	UN	CERAVE LOÇÃO 200ML	R\$ 93,70	R\$ 1.874,00
39	50	UN	CETAPHIL LOC HIDRANTANTE 473 ML	R\$ 136,54	R\$ 6.827,00
40	50	UN	CETOCONAZOL+NEOMICINA+BETA METASONA CREME	R\$ 23,58	R\$ 1.179,00
41	50	UN	CELECOXIBE 100MG 20CPS	R\$ 86,63	R\$ 4.331,50
42	50	UN	CELECOXIBE 200MG	R\$ 119,49	R\$ 5.974,50
43	50	UN	CETOPROFENO 50MG C/24CPR	R\$ 30,07	R\$ 1.503,50
44	36	UN	CETOPROFENO 150 MG C/10 CPR	R\$ 32,58	R\$ 1.172,88
45	24	UN	CICLOBENZAPRINA 10 MG + CAFEINA 60MG C/15	R\$ 35,99	R\$ 863,76
46	30	UN	CICLOPIROX OLAMINA 10MG 15ML	R\$ 32,18	R\$ 965,40
47	50	UN	CILOSTAZOL 100MG C/30CPR	R\$ 40,90	R\$ 2.045,00
48	36	UN	CINARIZINA 75MG, CX C/30CP	R\$ 27,92	R\$ 1.005,12
49	50	UN	CIPROEPTADINA+TIAMINA+ROBOFLAVINA+NICOTINAMIDA +ÁCIDO ASCÓRBICO 240ML	R\$ 31,83	R\$ 1.591,50
50	100	UN	CIPROFIBRATO 100 MG 30 CPR	R\$ 32,58	R\$ 3.258,00
51	50	UN	CITALOPRAM 40MG 30CP	R\$ 204,25	R\$ 10.212,50
52	36	UN	CLINDAMICINA 300MG C/16 CAPS	R\$ 72,92	R\$ 2.625,12
53	50	UN	CLOBETASOL CRM 30G	R\$ 23,81	R\$ 1.190,50
54	100	CX	CLOBAZAM 20MG 20CP	R\$ 47,79	R\$ 4.779,00
55	50	CP	CLONAZEPAM 3MG 30CP	R\$ 16,13	R\$ 806,50
56	100	UN	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,100MG C/30	R\$ 11,40	R\$ 1.140,00
57	50	UN	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,150MG C/30	R\$ 14,42	R\$ 721,00
58	50	UN	CLORIDRATO DE FENAZOPIRIDINA 100MG 25DGR	R\$ 26,96	R\$ 1.348,00
59	30	UN	CLORIDRATO DE FENAZOPIRIDINA 200MG 18DGR	R\$ 34,21	R\$ 1.026,30



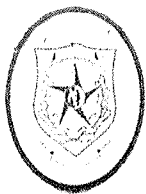
PREFEITURA DE
TURVELÂNDIA

60	24	UN	CLORIDRATO DE FEXOFENADINA 6MG/ML 60ML	R\$ 41,79	R\$ 1.002,96
61	10 0	UN	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10MG 30CPR	R\$ 57,50	R\$ 5.750,00
62	40	UN	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 18MG 30CPR	R\$ 279,00	R\$ 11.160,00
63	40	UN	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 20MG 30CPR	R\$ 362,75	R\$ 14.510,00
64	10 0	UN	CLORIDRATO DE TRAMADOL + PARACETAMOL 37,5+325MG 20CP	R\$ 28,36	R\$ 2.836,00
65	15 0	UN	CLORIDRATO DE METOCLOPAMIDA+DIMETICONA+PE PSINA 7MG +40MG+50MG C/30	R\$ 58,84	R\$ 8.826,00
66	24	UN	CLORIDRATO DE MOXIFLOXACINO 400MG C/7CP	R\$ 179,00	R\$ 4.296,00
67	12	UN	CLORIDRATO DE MOXIFLOXACINO 5,45MG/ML COLIRIO 5ML	R\$ 51,65	R\$ 619,80
68	10 0	UN	CLOR NEBIVOLOL 5MG 30 COMP	R\$ 51,65	R\$ 5.165,00
69	60	UN	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 5MG 30CP	R\$ 46,99	R\$ 2.819,40
70	10 0	UN	CLORIDRATO DE PIOGLITAZONA 30MG C/30CP	R\$ 139,38	R\$ 13.938,00
71	50	UN	CLORIDRATO DE TRAZODONA 50MG	R\$ 79,84	R\$ 3.992,00
72	50	UN	CLORIDRATO DE TRAZODONA 150MG 30CPR	R\$ 210,54	R\$ 10.527,00
73	50	UN	CLOZAPINA 25MG 30CP	R\$ 63,48	R\$ 3.174,00
74	30	CX	CLOZAPINA 100MG 30CP	R\$ 258,62	R\$ 7.758,60
75	50	UN	CODEÍNA 30MG C/30CP	R\$ 71,44	R\$ 3.572,00
76	10 0	CX	COLAGENO TRI 12,3G 30 SACHE	R\$ 315,41	R\$ 31.541,00
77	50	UN	COLAGENO HIDROLISADO SACHE	R\$ 243,74	R\$ 12.187,00
78	50	UN	CURCUMA LONGA EXTRATO SECO 250MG 60CAPS	R\$ 261,60	R\$ 13.080,00
79	10 0	UN	DEFLAZACORTE 6 MG 20 CP	R\$ 60,79	R\$ 6.079,00
80	20	UN	DEFLAZACORTE 30MG 10CPS	R\$ 119,08	R\$ 2.381,60
81	50	UN	DESLORATADINA 0,5MG/ML 100ML	R\$ 36,25	R\$ 1.812,50
82	30	UN	DESLORATADINA 5MG C/10CP	R\$ 27,00	R\$ 810,00
83	10 0	UN	DEXLANSOPRAZOL 30MG	R\$ 135,11	R\$ 13.511,00



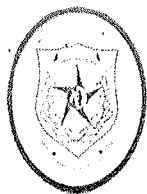
PREFEITURA DE
TURVELÂNDIA

84	24	UN	DEXTROTARTARATO DE BRIMONIDINA (0,2%) + MALEATO DE TIMOLOL (0,5%) 5ML	R\$ 183,75	R\$ 4.410,00
85	100	UN	DEXCLORFENIRAMINA + BTAMETASINA 0,4+ 0,5MG/ML 120ML	R\$ 21,00	R\$ 2.100,00
86	30	UN	DEXCLORFENIRAMINA 2MG C/20CP	R\$ 15,75	R\$ 472,50
87	24	UN	DICLOFENACO AEROSSOL 60G	R\$ 33,17	R\$ 796,08
88	30	UN	DICLOFENACO DIETILAMÔNIO 60GR PDA.	R\$ 18,49	R\$ 554,70
89	50	UN	DICLORIDRATO DE BUCLIZINA 25MG C/30CP	R\$ 22,70	R\$ 1.135,00
90	24	UN	DIPIRONA + CLORIDRATO DE PROMETAZINA + CLORIDRATO DE ADIFENINA (500MG + 5MG + 10MG) 10ML	R\$ 23,72	R\$ 569,28
91	30	UN	DIPIRONA + CLORIDRATO DE PROMETAZINA + CLORIDRATO DE ADIFENINA (500MG + 5MG + 10MG) 16 CP	R\$ 48,85	R\$ 1.465,50
92	20	UN	DIPIRONA 500MG/ML 100ML	R\$ 20,48	R\$ 409,60
93	36	UN	DL-METIONINA 100MG + CLORETO DE COLINA 20MG C/30	R\$ 22,70	R\$ 817,20
94	40	UN	DL-METIONINA 40MG/ML + CLORETO DE COLINA 53MG/ML + BETAÍNA 50MG/ML 100ML	R\$ 32,63	R\$ 1.305,20
95	30	CP	DOBESILATO DE CÁLCIO 500MG 30CP	R\$ 168,58	R\$ 5.057,40
96	150	UN	DOMPERIDONA 10MG C/30	R\$ 20,61	R\$ 3.091,50
97	24	UN	DONEPEZILA 10MG C/30CP	R\$ 89,43	R\$ 2.146,32
98	12	UN	DONEPEZILA 10MG+ MEMANTINA 20MG 60CP	R\$ 407,03	R\$ 4.884,36
99	200	UN	DULOXETINA 30MG C/30CPR	R\$ 76,22	R\$ 15.244,00
100	200	UN	DULOXETINA 60MG C/30CPR	R\$ 127,16	R\$ 25.432,00
101	36	UN	DUTASTERIDA 0,5MG + TANSULOSINA 0,4MG 30CP	R\$ 151,56	R\$ 5.456,16
102	50	CP	EMPAGLIFLOZINA 10MG 30CP	R\$ 336,68	R\$ 16.834,00
103	100	CP	EMPAGLIFLOZINA 25MG COMPRIMIDO	R\$ 336,68	R\$ 33.668,00
104	30	CX	EMPAGLIFLOZINA+LINAGLIPTINA 25/5MG 30CP	R\$ 525,26	R\$ 15.757,80
105	60	UN	ESCITALOPRAM 15MG	R\$ 85,18	R\$ 5.110,80



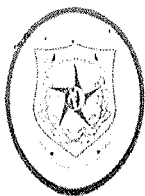
PREFEITURA DE
TURVELÂNDIA

106	60	CX	ESOMEPRAZOL MAG. 20MG 28CPR	R\$ 86,98	R\$ 5.218,80
107	24	UN	ETORICOXIBE 90MG C/7	R\$ 50,09	R\$ 1.202,16
108	60	UN	EZETIMIBA 10 MG 30 COMP.	R\$ 67,89	R\$ 4.073,40
109	30	UN	EZETIMIBA+SIN VASTATINA 10MG +10MG C/30CP	R\$ 115,11	R\$ 3.453,30
110	30	CX	ROSUVASTATINA+EZETIMIBA 40+10MG	R\$ 197,48	R\$ 5.924,40
111	60	UN	FENOFIBRATO 160MG	R\$ 143,02	R\$ 8.581,20
112	24	CX	FENOFIBRATO 250MG 30CPR	R\$ 153,11	R\$ 3.674,64
113	12	UN	FENOXIMETILPENICILINA POTÁSSICA 400.000UI/5ML SOL. ORAL	R\$ 40,13	R\$ 481,56
114	24	UN	FENTICONAZOL VAG 40G	R\$ 47,38	R\$ 1.137,12
115	24	UN	FERRO AMINOÁCIDO QUELADO 50MG/ML 30ML	R\$ 50,50	R\$ 1.212,00
116	12	UN	FM (ATENOLOL 40MG+ AMITRIPTILINA 25MG+FLUNARIZINA 5MG) 60CPS	R\$ 322,50	R\$ 3.870,00
117	12	CP	FM (TRAMADOL 30MG+PARACETAMOL 400MG+PRED NISONA 3MG+CICLOBENZAPRINA 5MG) 60CP	R\$ 322,50	R\$ 3.870,00
118	12	UN	FM (MELOXICAM 7,5MG+ CODEINA 20MG+ DIPIRONA 350MG+DEFLACORT 4MG) 30CAPS	R\$ 301,00	R\$ 3.612,00
119	12	UN	FORM MANIP (DIOSMINA 500MG+HESPERIDINA 50MG) 90C	R\$ 200,67	R\$ 2.408,04
120	12	UN	FOSFATO DE DEXAMETASONA + CLORIDRATO DE TIAMINA + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA + CIANOCOBALAMINA (0,5MG+100MG+100MG+5000MCG) INJETÁVEL C/3 AMPOLAS	R\$ 56,32	R\$ 675,84
121	50	UN	FOSFATO DE SITAGLIPTINA 50MG 60CP	R\$ 145,81	R\$ 7.290,50
122	10 0	UN	FOSFATO DE SITAGLIPTINA 100MG	R\$ 217,54	R\$ 21.754,00
123	24	UN	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO + FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 160+60MG/ML 130ML	R\$ 22,17	R\$ 532,08
124	12	UN	FOSFATO DISSÓDICO DE CITINA 2,5MG TRIFOSFATO TRISSÓDICO DE URIDINA 1,5MG E ACETATO DE	R\$ 165,79	R\$ 1.989,48



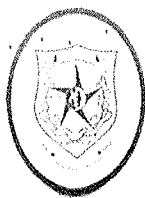
PREFEITURA DE
TURVELÂNDIA

			HIDROXOCOBALAMINA 1,0MG C/50CPS		
125	12	UN	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA + SULFATO DE NEOMICINA COLÍRIO 5ML	R\$ 20,92	R\$ 251,04
126	12	UN	FOSFOMICINA TROMETAMOL 5,631G ENV 8G	R\$ 62,48	R\$ 749,76
127	24	UN	FUMARATO DE FORMOTEROL + BUDESONIDA 12/400 C/60CP + INALADOR	R\$ 211,27	R\$ 5.070,48
128	24	UN	FUMARATO DE FORMOTEROL + PROPIONATO DE FLUTICASONA 12/250MCG 60CAPS	R\$ 137,14	R\$ 3.291,36
129	24	UN	GINKOBILOBA 80MG C/30	R\$ 64,04	R\$ 1.536,96
130	12	UN	GINKOBILOBA 120MG C/30	R\$ 101,76	R\$ 1.221,12
131	24	UN	GLIMEPIRIDA 2 MG CP	R\$ 23,57	R\$ 565,68
132	24	UN	GLIMEPIRIDA 4MG 30CPR	R\$ 31,40	R\$ 753,60
133	30	UN	HEDERA HELIX L. 7ML/ML 100ML	R\$ 29,86	R\$ 895,80
134	96	CP	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 5MG	R\$ 58,35	R\$ 5.601,60
135	50	UN	BISOPROLOL 10MG 30CPR	R\$ 71,93	R\$ 3.596,50
136	60	UN	HIDRALAZINA 50MG C/20CP	R\$ 15,29	R\$ 917,40
137	12	UN	HIDRATO DE CALCIPOTRIOL + DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 50MDG/G + 0,5MG/G 15GR	R\$ 158,35	R\$ 1.900,20
138	12	UN	HIDROXIQUINOLINA + TROLAMINA 0,4+140MG/ML GOTAS 8ML	R\$ 19,54	R\$ 234,48
139	20	UN	HIDROXIZINA 25MG C/30CPR	R\$ 56,30	R\$ 1.126,00
140	12	UN	INDACATEROL 150MG	R\$ 207,24	R\$ 2.486,88
141	12	UN	INDOMETACINA 50MG C/30	R\$ 57,70	R\$ 692,40
142	10 0	FR	INSULINA DEGLUDECA 100UI/ML	R\$ 1.123,05	R\$ 112.305,00
143	30	UN	IRBESARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 150+12,5MG 30CP	R\$ 144,74	R\$ 4.342,20
144	12	UN	IRBESARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 300+12,5MG 30CP	R\$ 151,91	R\$ 1.822,92



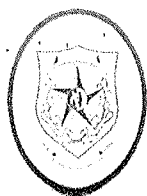
PREFEITURA DE
TURVELÂNDIA

145	24	UN	ISOSSORBIDA 5MG COMP.	R\$ 19,95	R\$ 478,80
146	24	CX	ISOSSORBIDA 40MG 30CPR	R\$ 30,09	R\$ 722,16
147	24	UN	LANSOPRAZOL 30MG C/28	R\$ 107,37	R\$ 2.576,88
148	24	UN	LANSOPRAZOL 30MG + AMOXICILINA 500MG + CLARITROMICINA 500MG (7 CARTELAS +28 CAPS DE LANSOPRAZOL)	R\$ 258,31	R\$ 6.199,44
149	24 0	UN	LEITE APTAMIL 1 800GR	R\$ 86,79	R\$ 20.829,60
150	38 4	UN	LEITE APTAMIL 2 800GR	R\$ 90,41	R\$ 34.717,44
151	24 0	UN	LEITE APTAMIL 3 800GR	R\$ 85,82	R\$ 20.596,80
152	96	UN	LEITE APTAMIL AR 800GR	R\$ 125,51	R\$ 12.048,96
153	24	UN	LEITE APTAMIL PEPTI 800GR	R\$ 326,27	R\$ 7.830,48
154	24 0	UN	FORTINI BAUNILHA 400G	R\$ 103,66	R\$ 24.878,40
155	48	UN	LEITE INFATRINI 400GR	R\$ 201,17	R\$ 9.656,16
156	96	UN	LEITE MILNUTRI SOJA 800GR	R\$ 121,13	R\$ 11.628,48
157	48	UN	LEITE NESTOGENO 1 800GR	R\$ 74,82	R\$ 3.591,36
158	96	UN	LEITE NESTOGENO 2 800GR	R\$ 74,83	R\$ 7.183,68
159	96	UN	LEITE NINHO ZERO LACTOSE 400G	R\$ 73,69	R\$ 7.074,24
160	24 0	UN	LEITE NINHO FASES 1 800GR	R\$ 65,42	R\$ 15.700,80
161	48	UN	LEITE NINHO 3 - 800 MG	R\$ 64,95	R\$ 3.117,60
162	16 80	UN	LEITE ISOSOURCE 1.5 S/SACAROSE	R\$ 65,48	R\$ 110.006,40
163	12	UN	LEVOCETIRIZINA 5MG C/10CP	R\$ 38,11	R\$ 457,32
164	36	UN	LEVOFLOXACINO 500MG C/7	R\$ 60,52	R\$ 2.178,72
165	36	UN	LEVOFLOXACINO 750MG C/5	R\$ 44,87	R\$ 1.615,32
166	12	UN	LEXOPROFENO SÓDICO 60MG C/15CP	R\$ 42,22	R\$ 506,64
167	36	UN	LOSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 100/25MG C/30	R\$ 83,50	R\$ 3.006,00



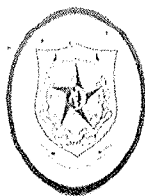
PREFEITURA DE
TURVELÂNDIA

168	6	UN	MEIA PANT 18-23MMHG 400S GG SIGVARIS	R\$ 301,00	R\$ 1.806,00
169	8	UN	MEIA PANTURRILHA VENOSAM 30-40MMHG	R\$ 344,00	R\$ 2.752,00
170	24	UN	MELOXICAM 7,5 MG 10 CPS	R\$ 17,86	R\$ 428,64
171	48	UN	MELOXICAM 15MG C/10CP	R\$ 25,48	R\$ 1.223,04
172	24	CX	CLORID. MEMANTINA 10MG 30CPR	R\$ 47,97	R\$ 1.151,28
173	48	UN	MESALAZINA 800MG 30 COMPRIMIDO	R\$ 279,29	R\$ 13.405,92
174	36	UN	MESILATO DE DIDROERGOTAMINA + DIPIRONA SÓDICA + CAFEINA 1/100/350MG C/12	R\$ 23,24	R\$ 836,64
175	48	UN	METFORMINA AÇÃO PROLONGADA 750MG C/30	R\$ 42,31	R\$ 2.030,88
176	72	UN	METOTREXATO 2,5MG 20CP	R\$ 45,97	R\$ 3.309,84
177	30	UN	MICONAZOL 20MG LOÇÃO 30ML	R\$ 23,17	R\$ 695,10
178	24	UN	MINOXIDIL 10MG C/30	R\$ 111,00	R\$ 2.664,00
179	24	UN	MONTELUCASTE SOD 4MG 30CPR	R\$ 60,83	R\$ 1.459,92
180	12	CX	MONTELUCASTE SOD. 4MG 30SACHES	R\$ 94,17	R\$ 1.130,04
181	12	UN	MONTELUCASTE 5MG C/30	R\$ 39,10	R\$ 469,20
182	24	UN	MONTELUCASTE 10 MG 60 COMP.	R\$ 122,83	R\$ 2.947,92
183	12	UN	MYRABEGRONA 50MG C/30	R\$ 341,73	R\$ 4.100,76
184	30	UN	NEOMICINA POMADA 20G	R\$ 17,37	R\$ 521,10
185	30	UN	NISTATINA+ OXIDO DE ZINCO 100.000UI +200MG/G 60G	R\$ 22,67	R\$ 680,10
186	12	UN	NORFLOXACINO 400MG 14CPR	R\$ 28,92	R\$ 347,04
187	24	UN	OLANZAPINA 2,5MG 30CP	R\$ 91,67	R\$ 2.200,08
188	48	UN	OLANZAPINA 5MG 30CPR	R\$ 87,58	R\$ 4.203,84
189	36	UN	PANAX GINSENG + POLIVITAMÍNICO + POLIMINERAIS + C/30	R\$ 110,75	R\$ 3.987,00
190	24	UN	PARACETAMOL 750MG C/20	R\$ 15,27	R\$ 366,48
191	48	UN	PAROXETINA 15MG 60CP	R\$ 76,52	R\$ 3.672,96



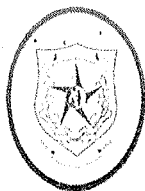
PREFEITURA DE
TURVELÂNDIA

192	40	UN	PAROXETINA 25MG 60CP	R\$ 154,08	R\$ 6.163,20
193	36	UN	PAROXETINA 30 MG	R\$ 348,38	R\$ 12.541,68
194	60	UN	PASSIFLORA INCARNATA L. 100MG CRATAEGUS OXYACANTHA L. 30MG SALIX ALBA L. 100MG C/20	R\$ 66,03	R\$ 3.961,80
195	60	UN	PERICIAZINA 10MG/ML 20ML	R\$ 16,15	R\$ 969,00
196	12	CX	PERICIAZINA 4% 20ML	R\$ 30,58	R\$ 366,96
197	96	UN	PREGABALINA 50MG 30CP	R\$ 99,13	R\$ 9.516,48
198	36	UN	PREGABALINA 150MG 30CP	R\$ 76,00	R\$ 2.736,00
199	60	UN	PROTETOR SOLAR MINESOL OIL CONTROL FPS 70	R\$ 118,25	R\$ 7.095,00
200	48	UN	PROTETOR SOLAR NEUTROGENA SUN FRESH FPS 70	R\$ 129,00	R\$ 6.192,00
201	36	UN	PURAN T4 88MCG	R\$ 27,74	R\$ 998,64
202	24	UN	PURAN T4 112MG 30CPR	R\$ 35,38	R\$ 849,12
203	60	UN	QUETIAPINA 25MG 30CP	R\$ 28,58	R\$ 1.714,80
204	60	UN	QUETIAPINA 50MG C/30	R\$ 160,83	R\$ 9.649,80
205	48	UN	QUETIAPINA 100MG C/30	R\$ 72,50	R\$ 3.480,00
206	36	UN	QUETIAPINA 200MG C/30	R\$ 211,83	R\$ 7.625,88
207	36	CX	RISPERIDONA 0,5MG C/30	R\$ 41,31	R\$ 1.487,16
208	60	UN	RISPERIDONA 1MG C/30	R\$ 30,15	R\$ 1.809,00
209	60	UN	RISPERIDONA 2MG 30CPR	R\$ 36,64	R\$ 2.198,40
210	36	UN	RISPERIDONA 3MG C/30	R\$ 47,54	R\$ 1.711,44
211	60	UN	RISPERIDONA 1MG/ML	R\$ 66,68	R\$ 4.000,80
212	36	UN	RIVAROXABANA 10MG	R\$ 182,72	R\$ 6.577,92
213	48	UN	RIVAROXABANA 15MG	R\$ 199,72	R\$ 9.586,56
214	96	UN	RIVAROXABANA 20MG	R\$ 195,26	R\$ 18.744,96
215	24	UN	RIVAROXABANA 30MG	R\$ 413,09	R\$ 9.914,16



PREFEITURA DE
TURVELÂNDIA

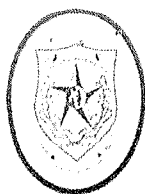
216	24	UN	ROFLUMILASTE 500MG C/30CPR	R\$ 341,35	R\$ 8.192,40
217	36	CX	ROSUVASTATINA CALC 40MG 30CPR	R\$ 147,67	R\$ 5.316,12
218	60	UN	SACCHAROMYCES BOULARDII-17 LIOFILIZADO 200MG ADULTO C/12 CAPS.	R\$ 37,89	R\$ 2.273,40
219	50	UN	SACCHAROMYCES BOULARDII-17 LIOFILIZADO 200MG PED. - PÓ C/04 ENVELOPES	R\$ 29,67	R\$ 1.483,50
220	12	UN	SELEGILINA 5MG C/30	R\$ 83,15	R\$ 997,80
221	10 0	CP	SERTRALINA 25 MG	R\$ 70,37	R\$ 7.037,00
222	10 0	UN	SERTRALINA 50MG C/30	R\$ 42,50	R\$ 4.250,00
223	48	UN	SERTRALINA 75 MG	R\$ 73,10	R\$ 3.508,80
224	60	UN	SERTRALINA 100MG C/30	R\$ 75,25	R\$ 4.515,00
225	36	UN	SUCRALOSE SACHE	R\$ 38,88	R\$ 1.399,68
226	96	UN	SULFATO DE GLICOSAMINA 1,5G+ SULFATO SÓDICO DE CONDROITINA 1,2G 30 SACHES	R\$ 165,22	R\$ 15.861,12
227	12	UN	SUPLEMENTO ALIMENTAR ALBUMINA 500G	R\$ 96,85	R\$ 1.162,20
228	36 0	UN	SUPLEMENTO ALIMENTAR ENSURE 900G	R\$ 237,50	R\$ 85.500,00
229	74 4	UN	SUPLEMENTO ALIMENTAR FRESUBIN 3.2 KAL - 125ML	R\$ 70,66	R\$ 52.571,04
230	60	UN	SUPLEMENTO ALIMENTAR FRESUBIN PROTEIN PODER 300G	R\$ 296,50	R\$ 17.790,00
231	12	UN	SUPLEMENTO ALIMENTAR MALTODEXTRINA 1KG	R\$ 86,00	R\$ 1.032,00
232	60	UN	SUPLEMENTO DE FIBRAS NESTLE FIBERMAIS 300G	R\$ 161,25	R\$ 9.675,00
233	60	UN	SUPLEMENTO DE VITAMINA D3 20ML	R\$ 29,84	R\$ 1.790,40
234	60	UN	SUPLEMENTO DE VITAMINAS E MINERAIS INFANTIL SUSP	R\$ 57,93	R\$ 3.475,80
235	60	UN	SUPLEMENTO VITAMÍNICO E MINERAL À BASE DE MAGNÉSIO, VITAMINAS B6 E B5 30CP	R\$ 98,61	R\$ 5.916,60
236	50	CX	CLORETO MAGNESIO 500MG 60CPS	R\$ 70,20	R\$ 3.510,00
237	24	UN	TANSULOSINA 0,4MG 30CPR	R\$ 100,92	R\$ 2.422,08
238	24	UN	TIMOMODULINA 20MG/5ML 150ML	R\$ 122,63	R\$ 2.943,12



PREFEITURA DE

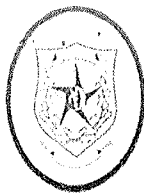
TURVELÂNDIA

239	24	UN	TIMOMODULINA 80MG C/ 30 CAPS	R\$ 173,73	R\$ 4.169,52
240	12	UN	TRIANCINOLONA ORAL BASE 10G	R\$ 18,32	R\$ 219,84
241	36	UN	TRIANCINOLONA +GRAMICIDINA+NISTATINA CR DERM 30G	R\$ 48,56	R\$ 1.748,16
242	12	UN	TROMETAMOL CETOROLACO 0,5% COLÍRIO 5ML	R\$ 62,08	R\$ 744,96
243	36	UN	TROMETAMOL CETOROLACO 10MG SUBLINGUAL C/ 10CP	R\$ 32,38	R\$ 1.165,68
244	24	UN	CREME UREIA 5%	R\$ 59,72	R\$ 1.433,28
245	10 0	UN	VALPROATO DE SÓDIO +ÁCIDO VALPRÓICO CR 300MG	R\$ 60,69	R\$ 6.069,00
246	10 0	UN	VALPROATO DE SÓDIO +ÁCIDO VALPRÓICO CR 500MG C/ 30	R\$ 127,59	R\$ 12.759,00
247	36	UN	VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML 100ML	R\$ 28,68	R\$ 1.032,48
248	10 0	CP	DIVALPROATO DE SÓDIO 250MG	R\$ 53,66	R\$ 5.366,00
249	60	UN	VENLAFAXINA CLOR 75MG 30CPS	R\$ 75,17	R\$ 4.510,20
250	60	UN	VENLAFAXINA CLOR 150MG 30CP	R\$ 109,17	R\$ 6.550,20
251	60	UN	SUC DESVENLAFAXINA 50 MG 30 CP	R\$ 108,25	R\$ 6.495,00
252	10 0	UN	VILDAGLIPTINA 50MG C/30	R\$ 104,46	R\$ 10.446,00
253	48	UN	VITAMINA D3 7000UI10CAPSGEL	R\$ 58,33	R\$ 2.799,84
254	48	CP	VITAMINA D 15000UI	R\$ 59,25	R\$ 2.844,00
255	60	UN	VITAMINA D CIMED 50000UI 4CPR	R\$ 60,86	R\$ 3.651,60
256	36	UN	ZOLPIDEM SL 5MG C/30	R\$ 61,25	R\$ 2.205,00
257	96	UN	ZOLPIDEM 10MG C/30	R\$ 40,15	R\$ 3.854,40
258	60	UN	ALFAEPOETINA 4000	R\$ 271,72	R\$ 16.303,20
259	60	CX	EVOGLIPTINA 5MG 30CP	R\$ 170,94	R\$ 10.256,40
260	60	CX	PANTOPRAZOL 40MG 56CPR	R\$ 58,91	R\$ 3.534,60
261	36	CX	NAPROXENO 550MG 20CPR	R\$ 42,67	R\$ 1.536,12
262	36	CX	RACECADOTRILA 100MG C/09 COMP.	R\$ 58,82	R\$ 2.117,52



PREFEITURA DE
TURVELÂNDIA

263	36	UN	LEVETIRACETAM 250MG COM REV C	R\$ 62,23	R\$ 2.240,28
264	48	UN	LEVETIRACETAM 750MG 30CP	R\$ 272,62	R\$ 13.085,76
265	48	UN	Clonazepam 0,25mg SL	R\$ 11,03	R\$ 529,44
266	96	UN	CANABIDIOL 20MG/ML SOL 30ML	R\$ 286,23	R\$ 27.478,08
267	48	CX	MORFINA 10MG C/50 CPR	R\$ 60,28	R\$ 2.893,44
268	36	UN	MORFINA 30MG C/50CP	R\$ 163,03	R\$ 5.869,08
269	36	UN	NITAZOXANIDA 20MG/ML 45ML	R\$ 30,76	R\$ 1.107,36
270	36	UN	LACTOBACILLUS ACIDOPHILUS LA 14 30CAPS	R\$ 141,79	R\$ 5.104,44
271	36	UN	FUMARATO DE VONOPRAZANA 20MG	R\$ 365,92	R\$ 13.173,12
272	36	CX	BUPRENORFINA 10MG 30CP	R\$ 152,64	R\$ 5.495,04
273	60	CP	MIRTAZAPINA 30MG COMPRIMIDO	R\$ 118,25	R\$ 7.095,00
274	36	CX	ATOMEXATINA 10MG 30CP	R\$ 35,48	R\$ 1.277,28
275	48	UN	TELMISARTANA 80MG	R\$ 102,13	R\$ 4.902,24
276	30	UN	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 100MCG + FUMARATO DE FORMOTEROL DI-HIDRATADO 6MCG + BROMETO DE GLICOPIRRÔNIO 12,5MCG	R\$ 510,63	R\$ 15.318,90
277	60	CX	APIXABANA 2,5MG 30CP	R\$ 139,75	R\$ 8.385,00
278	48	CX	ACIDO ACETILSALICILICO 81MG 30CP	R\$ 17,66	R\$ 847,68
279	48	CX	BAMIFILINA 300MG 30CP	R\$ 47,27	R\$ 2.268,96
280	60	CX	CARBONATO DE LÍTIO 450MG 30CP	R\$ 79,06	R\$ 4.743,60
281	60	UN	ENOXAPARINA 20MG/ML	R\$ 80,12	R\$ 4.807,20
282	24	CP	EXEMESTANO 25MG	R\$ 907,45	R\$ 21.778,80
283	24	CX	ISOFLAVONA 150MG 30CP	R\$ 150,75	R\$ 3.618,00
284	12	CX	NALTREXONA 50MG 30CP	R\$ 198,73	R\$ 2.384,76
285	24	UN	MUPIROCINA 20MG CREME	R\$ 56,64	R\$ 1.359,36



PREFEITURA DE
TURVELÂNDIA

286	36	CX	NIMESULIDA GTS	R\$ 18,08	R\$ 650,88
287	36	UN	PICOSSULFATO DE SODIO 30ML	R\$ 20,52	R\$ 738,72
288	60	UN	SEMAGLUTIDA 1MG 3ML	R\$ 1.357,84	R\$ 81.470,40
289	36	CX	TANSULOSINA+ SOLIFENACINA 6/0,04MG 30CP	R\$ 240,61	R\$ 8.661,96
290	36	CX	TRIMEBUTINA 200MG 30CP	R\$ 94,55	R\$ 3.403,80
291	12	UN	Vortioxetina 5mg 30cp	R\$ 234,03	R\$ 2.808,36
292	36	CX	VORTIOXETINA 10MG 30CP	R\$ 409,45	R\$ 14.740,20
293	12	UN	CIPROFLOXACINO 3,5 MG/ML COL. 5ML	R\$ 38,97	R\$ 467,64
294	12	CX	LISDEXANFETAMINA 30MG 30CP	R\$ 421,60	R\$ 5.059,20
295	12	CX	ATOMOXETINA 18MG 30CP	R\$ 62,32	R\$ 747,84
296	12	un	FENOFIBRATO 200MG C/30	R\$ 181,98	R\$ 2.183,76
297	12	UN	PARACETAMOL 500MG+PREGABALINA 75MG+ TRAMADOL 50MG 60CAPS	R\$ 229,33	R\$ 2.751,96
298	12	CX	ATOMEXATINA 40MG 30CP	R\$ 138,97	R\$ 1.667,64
TOTAL GERAL				R\$ 1.927.078,72	

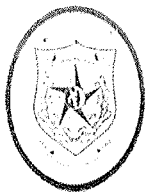
1.3. O valor máximo aceitável para a presente licitação e de **R\$ 1.927.078,72 (Um milhão novecentos e vinte e sete reais e setenta e oito reais e setenta e dois centavos)**, baseado em orçamentos de empresas do ramo de produtos correspondentes aos da licitação.

1.4. O valor unitário estimado da contratação é sigiloso segundo determina no art. 24, da Lei nº 14.133/2021.

1.5. Na entrega os itens deverão estar em perfeitas condições para o uso e consumo, contendo todas as informações exigidas pelo Código de Defesa do Consumidor e pela ANVISA demais exigências impostas por órgãos oficiais competentes e em conformidade com as especificações deste Termo de Referência.

1.6. Para os itens que lei exigir a embalagem deverá conter no mínimo as seguintes informações:

- a) Data de fabricação e data de vencimento;
- b) Número do lote;
- c) Número de registro emitido pela **ANVISA** dos produtos que conterem; e



1.7. Deverá conter o prazo de validade informado no rotulo de cada item, e validade deverá ser de no mínimo 06(seis) meses a partir da data de entrega, ou ainda o recomendado pelo fabricante do produto.

1.8. Não haverá pedido mínimo para entrega, ou seja, a licitante adjudicada comprometerá a entregar a quantidade de produtos solicitados dentro do prazo estipulado, independentemente do valor e quantidade solicitada.

2.0 DA FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA:

2.1. A contratação, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente nas Leis Federais nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.

2.2. Os itens visam atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde/FMS em razão das demandas judiciais e para os casos de emergência nas unidades de saúde do Município bem como para atender às pessoas necessitadas de tratamento de saúde que necessita de medicamentos ou de outros itens objeto deste termo que não consta na relação dos medicamentos da farmácia básica.

2.3. As quantidades a serem licitadas foram definidas com base em análise criteriosa do consumo dos anos anteriores.

3. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

3.1. A licitante adjudicada deverá atender as condições de habilitação a serem exigidas na Licitação, tais como as condições mínimas de qualificação econômica, fiscal, trabalhista e técnica, tudo nos termos mínimos previstos no Capítulo VI da Lei Federal no 14.133/21.

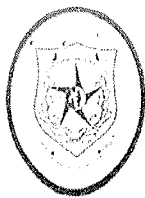
4. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

4.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO, sob a forma Presencial**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei Federal 14.133/21.

4.2. Será adotado o Sistema de Registro de Preços, haja vista a conveniência da aquisição dos itens objeto deste termo a serem fornecidos de forma parcelados conforme a necessidade do Município de Turvelândia/Go. Nesse sentido justifica-se ainda a motivação para utilização do Sistema de Registro de Preços em razão da demanda ser eventual e futura, sendo utilizado o registro de acordo com a necessidade dos serviços demandados e outro ponto que merece destaque é o emprego de recursos financeiros somente para o atendimento imediato da demanda.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. As despesas decorrentes da contratação dos itens/objetos da presente Ata de Registro correrão a cargo dos órgãos ou Entidades, cujos Programas de Trabalho e



Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no Edital e neste Termo e ao que dispõe a Lei n. 14.133/2021 e alterações.

6. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS PARA FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS ITENS:

6.1. Os itens/medicamentos deverão ser acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto à originalidade dos produtos;

6.2. Nenhum item/medicamento poderá ser fornecido, sem o devido registro na ANVISA e a apresentação da ordem de fornecimento/Autorização emitida pela Secretaria de Saúde.

6.3. Quando se tratar de fornecimento de itens de ordem judicial o prazo de entrega deverá ser de no máximo 24(vinte e quatro) horas e quando se tratar de medicamentos de emergência o prazo de entrega deverá ser de forma imediata à apresentação da ordem de fornecimento/Autorização, devendo, portanto, a Contratada possuir estabelecimento comercial no Município de Turvelândia/Go.

6.3.3. Para fins de comprovação exigido no item anterior a licitante deverá apresentar alvará de licença para funcionamento expedido pelo setor de fiscalização do Município de Turvelândia/Go, e este deverá ser apresentado com os documentos de habilitação exigidos no edital.

6.4. A aquisição dos itens será de forma parcelada e conforme necessidade da Secretaria de Saúde.

6.5. Os itens poderão ser solicitados para a(s) empresa(s) vencedora(s), mais de uma vez durante o dia.

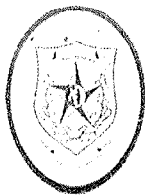
6.6. Caso os itens não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o fiscal da ata de registro de preços designado iniciará procedimento administrativo para a aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Contratante.

6.7. Ocorrerá por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, fretes, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

6.8. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24(vinte e quatro) horas, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.10. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



7. DA VIGÊNCIA:

7.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da ata, com a devida publicação legal.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

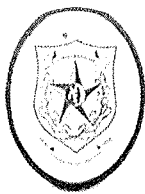
8.1. A contratada obriga-se a:

- a) Efetuar a entrega sem a exigência de quantidade mínima e no prazo estabelecido neste Termo acompanhado da respectiva nota fiscal;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas com avarias ou defeitos;
- d) Atender prontamente independente do dia e horário quando houver situação emergência;
- e) Todas as despesas referentes a frete(s) e à entrega ocorrerão por conta exclusivas da licitante vencedora, sem ônus adicionais para a Contratante;
- f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- g) Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamento de pessoal e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- h) Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor do contratante encarregado de acompanhar a execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas.
- i) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A Contratante obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente os medicamentos, disponibilizando local, data e horário.
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos medicamentos recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital, Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os itens fornecidos em desacordo com as especificações, notificando a Contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos mesmos, fixando prazo para a sua substituição, com ônus total à Contratada.
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
- e) Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a Contratada.



- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DO PAGAMENTO:

10.1. Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade da CONTRATADA obedecida as seguintes condições:

- a) Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente.
- b) As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

10.2. A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente da CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, os seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de débito para com a Fazenda Federal (certidão conjunta);
- b) Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
- c) Certidão Negativa Municipal;
- d) Certidão Negativa Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

10.3. Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

- a) Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;
- b) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;
- c) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

11.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.



11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

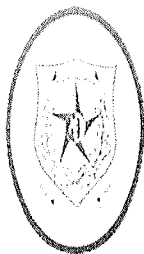
12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. SANÇÕES:

13.1. As sanções aplicáveis serão as previstas nos artigos 155 e seguintes da Lei 14.133/21, respeitados a ampla defesa e contraditório.

Turvelândia-Goiás, 25 de abril de 2025.

RENATA AUGUSTA CHAVES RIBEIRO
Secretária de Saúde
Turvelândia/Go



PREFEITURA DE
TURVELÂNDIA

**ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE
MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2025

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ: sediada à Rua: xxxxxxxx, n.º xxxxxxxx, com sede na Cidade de xxxxxxxx, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) xxxxxxxxxxxx, portador (a) da Carteira de Identidade nº. xxxxxxxxxx e do CPF nº. xxxxxxxxxxxx. DECLARA para todos os fins sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº123/12006.

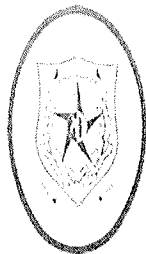
DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de Janeiro de 2006.

(LOCAL DO ESTABELECIMENTO), XX de XXXXXXXXXXXXXXXX de 2025.

(Nome completo, cargo ou função e assinatura do representante
legal/procurador)

**OBS. Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel
timbrado da empresa proponente.**

www.turvelandia.go.ov.br | Fone: (64) 3642-8000
Av: José Mário da Costa Rezende, nº. 13, Centro, Turvelândia-Goiás



PREFEITURA DE
TURVELÂNDIA

ANEXO III - MODELO DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2025

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ: sediada à Rua: xxxxxxxx, n.º xxxxxxxx, com sede na Cidade de xxxxxxxx, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) xxxxxxxxxxxx, portador (a) da Carteira de Identidade nº. xxxxxxxxxx e do CPF nº. xxxxxxxxxx. **Declara**, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº. 009/2025, instaurado pelo Município de Turvelândia/Fundo Municipal de Saúde, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

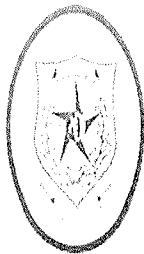
Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(LOCAL DO ESTABELECIMENTO), XX de XXXXXXXXXXXXXXXX de 2025.

(Nome completo, cargo ou função e assinatura do representante
legal/procurador)

**OBS. Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel
timbrado da empresa proponente.**

www.turvelandia.go.ov.br | Fone: (64) 3642-8000
Av: José Mário da Costa Rezende, nº. 13, Centro, Turvelândia-Goiás



PREFEITURA DE
TURVELÂNDIA

ANEXO IV - MODELO DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2025

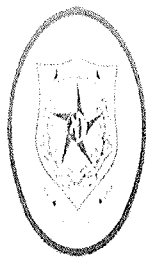
A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ: sediada à Rua: xxxxxxxx, n.º xxxxxxxx, com sede na Cidade de xxxxxxxx, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) xxxxxxxxxxxx, portador (a) da Carteira de Identidade nº. xxxxxxxxx e do CPF nº. xxxxxxxxx. **Declara**, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(LOCAL DO ESTABELECIMENTO), XX de XXXXXXXXXXXXXXXX de 2025.

(Nome completo, cargo ou função e assinatura do representante
legal/procurador)

**OBS. Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel
timbrado da empresa proponente.**

www.turvelandia.go.ov.br | Fone: (64) 3642-8000
Av: José Mário da Costa Rezende, nº. 13, Centro, Turvelândia-Goiás



PREFEITURA DE
TURVELÂNDIA

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO NÃO INTEGRA EM NOSSO CORPO SOCIAL, NEM NOSSO QUADRO FUNCIONAL EMPREGADO PÚBLICO OU MEMBRO COMISSIONADO DE ÓRGÃO DIRETO OU INDIRETO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2025

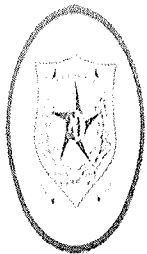
A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ: sediada à Rua: xxxxxxxx, n.º xxxxxxxx, com sede na Cidade de xxxxxxxx, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) xxxxxxxxxxxx, portador (a) da Carteira de Identidade nº. xxxxxxxxx e do CPF nº. xxxxxxxxx. **Declara**, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2025, instaurado pelo Município de Turvelândia/Fundo Municipal de Saúde, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

(LOCAL DO ESTABELECIMENTO), XX de XXXXXXXXXXXXXXXX de 2025.

(Nome completo, cargo ou função e assinatura do representante
legal/procurador)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente.

www.turvelandia.go.ov.br | Fone: (64) 3642-8000
Av: José Mário da Costa Rezende, nº. 13, Centro, Turvelândia-Goiás



PREFEITURA DE
TURVELÂNDIA

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2025

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ: sediada à Rua: xxxxxxxx, n.º xxxxxxxx, com sede na Cidade de xxxxxxxx, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) xxxxxxxxxxxx, portador (a) da Carteira de Identidade nº. xxxxxxxx e do CPF nº. xxxxxxxx. **Declara** para fins de atendimento ao que consta do edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2025, promovido pelo Município de Turvelândia/Fundo Municipal de Saúde, que tomamos conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Declaro ainda que as propostas econômicas compreendem a integridade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

(LOCAL DO ESTABELECIMENTO), XX de XXXXXXXXXXXXXXXX de 2025.

(Nome completo, cargo ou função e assinatura do representante
legal/procurador)

**OBS. Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel
timbrado da empresa proponente.**

www.turvelandia.go.ov.br | Fone: (64) 3642-8000
Av: José Mário da Costa Rezende, nº. 13, Centro, Turvelândia-Goiás



PREFEITURA DE
TURVELÂNDIA

ANEXO VII - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2025

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2025** acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Nome Da Empresa: _____ CNPJ Nº _____
Endereço: _____ Telefone: _____ E-mail: _____
Representante: (Nome – Cargo - Carteira De Identidade – CPF)
Dados Bancários: _____ Agência: _____ e Nº da Conta Bancária _____

DADOS DO AUTORIZADO/RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome: _____
Função do autorizado na empresa: _____
Nacionalidade: _____ Estado civil: _____
RG nº: _____ Órgão Emissor _____ data de emissão: _____
CPF: _____
Endereço: _____ CEP: _____
Nº do telefone: _____ e-mail: _____

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS FARMACOLÓGICOS E CORRELATOS, FORMULAS INFANTIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS JUDICIAIS E EMERGENCIAIS DO MUNICÍPIO.

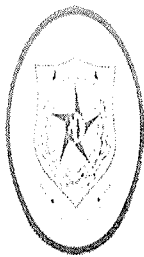
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT ITEM	VALOR TOTAL
1						
2						
VALOR TOTAL						

- Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta. E em consonância aos referidos documentos, declaramos que:

- Que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no Edital e seus anexos, com as cláusulas da minuta do Contrato, bem como cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- Que o prazo de validade da presente proposta, é de 90 (noventa) dias,

www.turvelandia.go.ov.br | Fone: (64) 3642-8000

Av: José Mário da Costa Rezende, nº. 13, Centro, Turvelândia-Goiás



PREFEITURA DE
TURVELÂNDIA

contados a partir da data de abertura do certame;

c) Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

d) Que o prazo de entrega é o constante no Anexo 01 do Edital de Abertura do Certame.

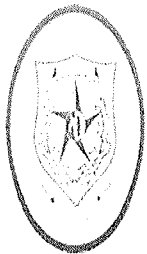
(LOCAL DO ESTABELECIMENTO), XX de XXXXXXXXXXXXXXXX de 2025.

(Nome completo, cargo ou função e assinatura do representante
legal/procurador)

OBS. Deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.

www.turvelandia.go.ov.br | Fone: (64) 3642-8000

Av: José Mário da Costa Rezende, n°. 13, Centro, Turvelândia-Goiás



ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2025

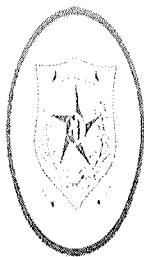
A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ: sediada à Rua: xxxxxxxx, n.º xxxxxxxx, com sede na Cidade de xxxxxxxx, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxx, portador (a) da Carteira de Identidade nº. xxxxxxxxxxxx e do CPF nº. xxxxxxxxxxxx. Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

(LOCAL DO ESTABELECIMENTO), XX de XXXXXXXXXXXXXXXX de 2025.

(Nome completo, cargo ou função e assinatura do representante
legal/procurador)

OBS:

- 1) Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente.**
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.**



PREFEITURA DE
TURVELÂNDIA

ANEXO IX - MODELO - DECLARAÇÃO ASSINADA POR PROFISSIONAL HABILITADO DA ÁREA CONTÁBIL, QUE ATESTE O ATENDIMENTO PELO LICITANTE DOS ÍNDICES ECONÔMICOS PREVISTOS NESTE EDITAL

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2025

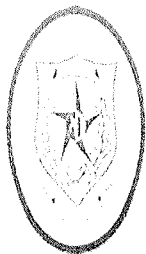
(NOME COMPLETO)xxxxxxxxxxxxx, portador (a) da Carteira de Identidade nº. xxxxxxxxxxxx e do CPF nº. xxxxxxxxxxxx. **DECLARA**, sob as penas da Lei, que a empresa licitante (nome empresarial), inscrita no CNPJ: sediada à Rua: xxxxxxxx, n.º xxxxxxxx, com sede na Cidade de xxxxxxxx, interessado em participar da Pregão Presencial nº 009/2025 promovido pelo Município de Turvelândia/Fundo Municipal de Saúde, atende os índices econômicos previstos neste edital maiores que 1 (um) abaixo citados:

- a) Índices de Liquidez Geral (LG)
- b) Solvência Geral (SG)
- c) Liquidez Corrente (LC)

(LOCAL DO ESTABELECIMENTO), XX de XXXXXXXXXXXXXXXX de 2025.

(Nome/assinatura profissional da área contábil)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente.



PREFEITURA DE
TURVELÂNDIA

**ANEXO X - MODELO - DECLARAÇÃO QUE SUA PROPOSTA ECONÔMICA
COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS ART. 62 § 1º DA LEI
14.133/2021.**

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2025.

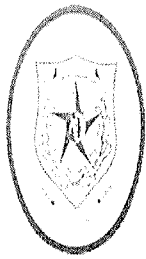
A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ: sediada à Rua: xxxxxxxx, n.º xxxxxxxx, com sede na Cidade de xxxxxxxx, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) xxxxxxxxxxxx, portador (a) da Carteira de Identidade nº. xxxxxxxx e do CPF nº. xxxxxxxx. **DECLARA**, sob as penas da Lei, que a empresa interessada em participar do Pregão Presencial nº 009/2025, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

(LOCAL DO ESTABELECIMENTO), XX de XXXXXXXXXXXXXXXX de 2025.

(Nome completo, cargo ou função e assinatura do representante
legal/procurador)

**OBS. Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel
timbrado da empresa proponente.**

www.turvelandia.go.ov.br | Fone: (64) 3642-8000
Av: José Mário da Costa Rezende, nº. 13, Centro, Turvelândia-Goiás



ANEXO XI - MINUTA CONTRATUAL

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE TURVELÂNDIA/FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA
XXXXXX. NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a O Município de Turvelândia/Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. _____, com sede administrativa à Avenida _____, Turvelândia - GO, CEP: 75.970-000, neste ato representado por. _____, inscrito(a) o CPF sob o nº. _____, residente e domiciliado(a) nesta cidade, neste ato denominado **CONTRATANTE**, de outro lado, a empresa....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, em _____ doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por _____ tendo em vista o que consta no Processo nº _____ e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Presencial n. .../...**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1.O objeto do presente instrumento é a aquisição de _____, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2.Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

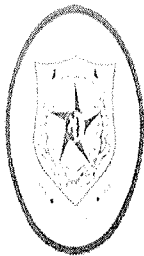
- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de _____ contados do(a) _____, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência da contratação poderá ser prorrogado por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS



PREFEITURA DE
TURVELÂNDIA

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

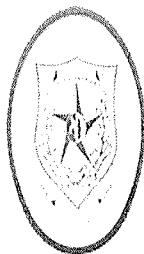
CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

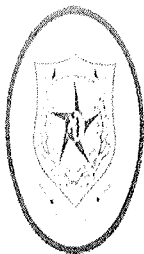


- f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A contratada obriga-se a:

- a) Efetuar a entrega do(s) itens nas condições estipuladas, no prazo e local indicado pela Contratante em observância das especificações do Edital, Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas com avarias ou defeitos;
- d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- e) Todas as despesas referentes ao frete e à entrega ocorrerão por conta exclusivas da empresa vencedora, sem ônus adicionais para a Contratante;
- f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- g) Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- h) Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor do contratante encarregado de acompanhar a execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas.
- i) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- j) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- k) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.



- l) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

13. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

- a) Não enviar proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- d) Deixar de apresentar amostra;
- e) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.2. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

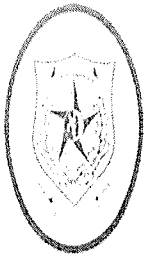
11.3. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.5. Fraudar a licitação;

11.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- f) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- g) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- h) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- i) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



j) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.7. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- e) Advertência;
- f) Multa;
- g) Impedimento de licitar e contratar;
- h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

- e) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- f) As peculiaridades do caso concreto;
- g) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- h) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.9. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- c) Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- d) Para as infrações previstas nos itens 11.2, 11.3, 11.4, 11.5 e 11.6, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

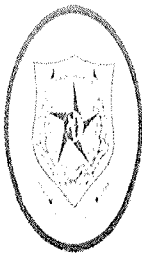
11.10. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.11. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de sua intimação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



PREFEITURA DE
TURVELÂNDIA

12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.

12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Turvelândia, na dotação abaixo discriminada:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo.

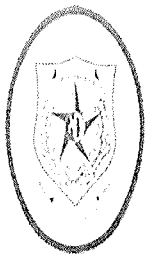
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

www.turvelandia.go.ov.br | Fone: (64) 3642-8000

Av: José Mário da Costa Rezende, nº. 13, Centro, Turvelândia-Goiás



PREFEITURA DE
TURVELÂNDIA

Fica eleito o Foro da Comarca de Maurilândia, Estado de Goiás, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação.

Turvelândia/Goiás, _____

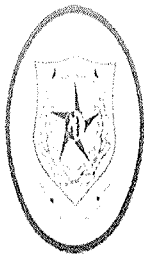
Representante legal do
CONTRATANTE

Representante legal
CONTRATADO

TESTEMUNHA

1 _____
Nome:
CPF:

2 _____
Nome:
CPF:



ANEXO XII - MINUTA ATA DE PREGÃO

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO, PARA: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de (...).

Processo Licitatório Nº: 0/0000

Processo Adm. Nº: 0000/0000

Validade: 00(...) meses

O Município de Turvelândia/Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o Nº (...), com sede na (...), representado neste ato pelo Senhor, (...), inscrito no CPF sob o Nº. (...), residente e domiciliado nesta cidade, em face das propostas vencedoras apresentadas no pregão presencial nº (...). **R E S O L V E** lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto desta ATA é o Registro de Preço da **PROMITENTE CONTRATADA**, visando o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de (...).

LOTE/ITEM	EMPRESA

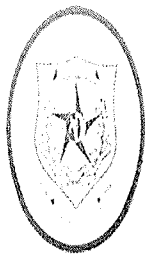
Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

São obrigações da Licitante REGISTRADA, entre outras:

I. assinar o contrato de fornecimento com o Fundo Municipal de Saúde e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.



PREFEITURA DE
TURVELÂNDIA

III. reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do pregão presencial nº (...).

IV. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

V. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VI. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

VIII. manter o prazo de garantia e, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no processo de pregão presencial nº (...).

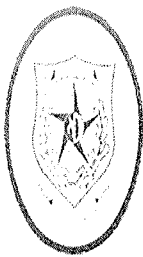
CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA: DO REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL:						
LOTES/ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL



CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

São obrigações do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

CLÁUSULA SEXTA: DA CONTRATAÇÃO

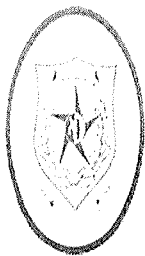
Observados os critérios e condições estabelecidos no processo de pregão presencial nº (...), o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

O Registro de Preços efetuado não obriga o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO À CONTRATADA

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura



PREFEITURA DE
TURVELÂNDIA

correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, Conforme Edital.

O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes. O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVELÂNDIA
- b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal não aprovado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVELÂNDIA ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO

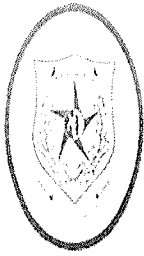
Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do Contrato, conforme exige o inciso XX, do art. 16 da IN nº. 015/2022, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, o senhor (...).

CLÁUSULA NONA: DAS ALTERAÇÕES DA ATA

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto na lei nº. 14.133/21.

O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
- IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;



PREFEITURA DE
TURVELÂNDIA

V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Parágrafo Primeiro: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta

Parágrafo Segundo: Nas hipóteses previstas na lei de licitações, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial da Ata o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa de (...) (.....) sobre o valor total registrado;
- III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVELÂNDIA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

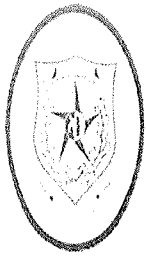
A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
- II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ou dos órgãos municipais;

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, rescinda,

www.turvelandia.go.ov.br | Fone: (64) 3642-8000

Av: José Mário da Costa Rezende, nº. 13, Centro, Turvelândia-Goiás



PREFEITURA DE
TURVELÂNDIA

unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVELÂNDIA;

Inexistindo pagamento devido pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

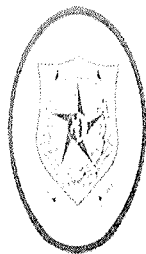
A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei de Licitações.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.



PREFEITURA DE
TURVELÂNDIA

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o processo de pregão presencial nº (...) e a proposta apresentada pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre a da proposta.

O presente registro decorre de adjudicação à PROMITENTE CONTRATADA dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do processo de pregão presencial nº (...), conforme decisão do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca deste Maurilândia/Go, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

TURVELÂNDIA/GO, (...) de (...) de (...).

GESTORA FMS

CONTRATADA:
